



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OFÍCIO Nº 47/2022

Ibitinga, 10 de maio de 2028.

**Assunto: APRESENTAM REDAÇÃO FINAL**

**Excelentíssimo Presidente,**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do PDL Nº 11/2020 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certos de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

DR. FERNANDO INÁCIO  
Presidente

RICARDO PRADO  
Vice-Presidente

MURILO BUENO  
Secretário

A Sua Excelência  
**DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021

Consigna Título de Cidadão Benemérito ao governador do Estado de São Paulo Sr. Rodrigo Garcia.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

**Art. 1º** Em conformidade com a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, fica consignado ao governador do Estado de São Paulo Sr. Rodrigo Garcia o Título de Cidadão Benemérito, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados em benefício da população ibitinguense e cooperação para o desenvolvimento e progresso do município.

**Art. 2º** O referido Título de Cidadão Benemérito será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga em data a ser designada pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em

